

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 008/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58174076**, de interesse de **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 23, situados à Rua 1009 com a Rua 1001, Setor Pedro Ludovico, nesta capital, objeto das matrículas nº. 50.977 e 50.978, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03/04	Área	887,48m²
Frente para a Rua 1009		25,00m
Fundo confrontando com os lotes 05 e 15		32,495m
Lado direito confrontando com a Rua 1001		7,50+D=15,366m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02		33,392m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2016.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação